EMENDA À LOMA Nº 015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

"Dispõe sobre alteração do § 1º do art. 23 da Lei Orgânica do Município de Adamantina e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adamantina, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O § 1º do art. 23 da Lei Orgânica do Município de Adamantina passa a ter a seguinte redação:

§ 1º "Não será permitida a reeleição para os mesmos cargos dos membros da mesa diretora da Câmara Municipal de Adamantina para o biênio subseqüente."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Ikeda, 03 de dezembro de 2012.

SILVIO RICARDO FRIZÃO
Presidente

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
1ª Secretária

CLEUSA MARQUETTI FRANCISCO
2ª Secretária